



Porto Alegre, 20 de Maio de 2021.

Ao

SINDITEST

C/ Presidente e Diretoria

Prezados,

Considerando o interesse das entidades sindicais em firmar nova Convenção Coletiva de Trabalho para o biênio **2021-2023**, submetemos a V. Entidade a presente **PROPOSTA** para análise e encaminhamento a Assembleia da categoria profissional.

A proposta contida neste documento é para aprovação global por parte da assembleia desta categoria, mediante a inserção das cláusulas abaixo sugeridas, sendo que em caso de rejeição do todo ou parcial, deveremos retornar a mesa de negociação.

Proposta:

1. REAJUSTE SALARIAL 2020:

Os empregados representados pelo Sindicato Profissional terão seus salários reajustados em **2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento)**, referente ao INPC acumulado de 1º/05/19 a 30/04/20, a incidir sobre os salários da folha de pagamento de abril de 2020, devendo tal reajuste ser pago na folha de pagamento do **mês de Junho/2021, retroativo ao mês de abril/2021.**

Parágrafo primeiro – As empresas públicas que administrativamente não puderem cumprir com o pagamento do reajuste na folha de pagamento do mês de Junho/2021, deverão fazê-lo até a competência da folha de pagamento do mês de Agosto/2021, pagando as respectivas diferenças salariais.

Parágrafo segundo - É facultada a compensação de aumentos espontâneos concedidos no período de 1º/05/19 a 30/04/20, exceto os decorrentes de promoção ou merecimento, bem como decorrentes do reajuste do piso mínimo regional.

Parágrafo terceiro – Tendo em vista que o reajuste salarial ora previsto, correspondente ao INPC acumulado no período de 1º/05/19 a 30/04/20, não ocorrerá de forma retroativa à data-base da categoria (1º/05/20), as partes comprometem-se até a próxima data-base (01/05/2022), a envidar esforços no sentido de buscarem uma forma de reposição salarial do período.

Rua Ramiro Barcelos, 685 | Floresta | Porto Alegre/RS

55 51 3330.3990 | diretoria@sindihospa.com.br | www.sindihospa.com.br



2. REAJUSTE SALARIAL 2021:

Tendo em vista a ausência de proposta por parte do sindicato patronal de reajuste salarial para a data base 1º/05/21, as partes ora convenientes ajustam o compromisso de retomar as tratativas negociais até 1º/11/2021, ressalvando-se que o adiamento desta solução não implica em quitação ou renúncia por parte do sindicato representativo dos empregados ao direito de reivindicar referido reajuste.

3. REVISÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Mediante provocação de quaisquer das entidades sindicais, as partes comprometem-se a retomar as negociações coletivas em 1º/05/22, para fins de possibilitar a revisão do presente instrumento relativamente ao reajuste salarial e/ou a outras condições ora ajustadas que mereçam ser revisadas.

4. EXCLUSÃO DA CLÁUSULA 21ª EM RAZÃO DA ATUAL CTPS DIGITAL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANOTAÇÃO DAS FUNÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO

Deverá ser anotado na CTPS do empregado o cargo efetivamente exercido pelo mesmo.

Parágrafo Primeiro – No caso de haver alteração de cargo, o registro deverá ser feito simultaneamente na CTPS, devendo o empregado apresentar a Carteira do Trabalho ao empregador.

Parágrafo Segundo – O empregador não poderá reter a Carteira do Trabalho de seus empregados, em hipótese alguma, por mais de 48 (quarenta e oito) horas.

5. Manutenção das demais cláusulas da CCT 2020/2021

Sem mais nos colocamos à disposição,

Tibiriçá Rodrigues
Diretor Adm. Financeiro do SINDIHOSPA